

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

DESPACHOS FINAIS DA
GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED
Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
4087/2020	ADENILMA OLIVEIRA SANTANA	3093427	2º
2446/2020	CATIA MARIA FERREIRA SANTOS SOUZA	3068830	4º
2602/2020	CLEUSA SOUZA DOS SANTOS	3086262	2º
2354/2020	CRISTINA AMARAL SILVA ROCHA	3072114	2º / 3º
2425/2020	DALVA SIMONE SANTOS CONCEICAO	3101087	1º / 2º
4047/2020	DEBORA TANAN SANTANA	3122154	1º
2422/2020	ERICA SANTOS DE LIMA	3099908	1º / 2º
2409/2020	FLAVIO ANDRADE BARBOSA	3126771	1º
2588/2020	IONILDES DA CRUZ OLIVEIRA	3082736	2º / 3º
3970/2020	IVAIR ALVES SANTOS	3081622	3º
2614/2020	MAIARA BONFIM BARBOSA	3113703	1º
2423/2020	MARA SCHWINGEL	3091029	2º
3982/2020	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA	3083593	2º / 3º
2616/2020	MARIA DO CARMO RIBEIRO BRAZ	3069005	4º
2337/2020	MARINEIDE PEREIRA SANT ANNA	3068551	4º
4097/2020	MINEIA DE SANTANA MARTINS VALERIANO	3074923	3º
2425/2020	RITA DE CASSIA SANTOS	3097794	2º
3967/2020	ROSANA MONTEIRO DE SANTANA DOS SANTOS	3098343	2º
4128/2020	TATIANA MARCIA GUIMARAES BRITO	3057626	1º, 2º, 3º E 4º
2411/2020	VIRGINIA IRIS DA SILVA BELMONTE	3121700	1º
2420/2020	VIRGINIA IRIS DA SILVA BELMONTE	3074761	3º

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 23 de novembro de 2020.

GABRIEL SAULO R. M. SOBRINHO
Gerente de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS
DA GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED
Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

LICENÇA ESPECIAL INDEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
4014/2020	ANGELA MARIA LEMOS ANDRADE BEZERRA	3071041
2603/2020	ANGELA REGINA LAGE SANTOS	3068713
2349/2020	CANDIDA LUCIA SACRAMENTO DA HORA	3114748
4092/2020	CARLILANE NERI LEAL DOS SANTOS	3068503
4071/2020	CINTIA SUAME DE ALMEIDA DE CASTRO	3069108
4155/2020	MAIZA BESSA SIQUEIRA	3070086
4000/2020	NARA MARTA SILVA TELES	3070746
4162/2020	NEILTON BATISTA SENA	3087209
2347/2020	PATRICIA MAGALHAES RODRIGUES	3068537
3969/2020	REYNALDO PINTO PEREIRA	3069969
3968/2020	ROSANA MONTEIRO DE SANTANA DOS SANTOS	3083665
4052/2020	SANDRA PATRICIA ARAUJO PALMEIRA	3085303
4053/2020	SHISLEY IARA DE SOUZA	3085252

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 23 de novembro de 2020.

GABRIEL SAULO R. M. SOBRINHO
Gerente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 384/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com lastro no art. 27 do Decreto Municipal nº 29.129/2017, complementado por Acordão do TCU 2504/2017 - 1ª Câmara e Instrução Normativa Conjunta da SMS/SEFAZ/CGM/2013 e fundamentado no Processo SMS nº 2708/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Chamamento Público para selecionar e definir credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, que tenham interesse em implantar, operacionalizar e gerir o primeiro Hospital Público Veterinário de Salvador, com foco em casos de baixa complexidade, com diretrizes postas pela Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA;

Art. 2º A Comissão Especial de Chamamento Público será composta pelos servidores: José Egídio de Santana, matrícula nº 224685 representante da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, cabendo-lhe presidir a comissão em tela; Tainara Santos Ferreira, matrícula nº 3157579, representante da Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal - DIPA; Elenaide de Paula Lyra, representante do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ e Andréa Salvador de Almeida, matrícula nº 3133516, representante do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ;

Art. 3º À Comissão Especial de Chamamento Público, nesta constituída, caberá:

I - Elaborar minutas do edital e contrato;

II - Analisar e julgar as inscrições dos interessados no credenciamento;

III - Receber os documentos de habilitação exigidos no edital de credenciamento e contrato de prestação de serviços;

IV - Conceder prazo para saneamento dos documentos de habilitação e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários

V - Analisar, julgar e habilitar em conformidade aos critérios estabelecidos no edital, bem como declarar e informar os habilitados para o exercício das funções;

VI - Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Chamamento Público poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 269/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.783, de 11/09/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de novembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 50/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

Considerando Resolução CMASS Nº 11 de 20 de março de 2020, que dispõe acerca do funcionamento do CMASS em cenário decorrente do coronavírus, COVID-19;

RESOLVE acerca dos requerimentos para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMASS:

Art. 1º. Aprovar a manutenção das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
1	017/2011	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV). PROJETO DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E MULHERES
2	206/2015	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL - IRIS	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS. PROJETO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 25 de novembro de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 51/2020



O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 9502/19,

Considerando Resolução CMASS N° 46/2020 que constitui a Comissão Eleitoral responsável pela realização da eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS,

Considerando a Resolução CMASS N° 46/2020 que estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2020-2022 do CMASS, aprovado em Assembleia, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em 29 de outubro de 2020.

Considerando o Edital CMASS N° 001/2020 que estabelece os procedimentos do processo eleitoral publicado em 29 de outubro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer parecer da comissão eleitoral das representantes das entidades e organizações de Assistência Social; entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS e representantes e organizações de usuários habilitados a participar do processo eleitoral do CMASS, gestão 2020/2022.

Nº	ENTIDADES	MODALIDADE	RESULTADO
1	ABADEF	CANDIDATA	HABILITADA
2	ABAE	ELEITORA	HABILITADA
3	ABRE	ELEITORA	HABILITADA
4	ACL8	ELEITORA	HABILITADA
5	ACOPAMEC	CANDIDATA	HABILITADA
6	ADRA	CANDIDATA	HABILITADA
7	APADA	ELEITORA	HABILITADA
8	APAE	CANDIDATA	HABILITADA
9	ARTE SEM FRONTEIRAS	ELEITORA	HABILITADA
10	ASPEC	ELEITORA	HABILITADA
11	CAPEMISA	CANDIDATA	HABILITADA
12	CAVALEIROS DA LUZ	ELEITORA	HABILITADA
13	CECOM	CANDIDATA	HABILITADA
14	CREDIBA	ELEITORA	HABILITADA
15	EVOLUÇÃO	ELEITORA	HABILITADA
16	FEAPAES	CANDIDATA	HABILITADA
17	FUNDACEM	ELEITORA	HABILITADA
18	GUANABARA	ELEITORA	HABILITADA
19	HUMANA	CANDIDATA	HABILITADA
20	IDEAS	ELEITORA	HABILITADA
21	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	CANDIDATA	HABILITADA
22	ION	CANDIDATA	HABILITADA
23	LAR FONTE DA FRATERNIDADE	ELEITORA	HABILITADA
24	OAF	ELEITORA	HABILITADA
25	PÉROLAS DE CRISTO	CANDIDATA	HABILITADA
26	PROJETO AXÉ	CANDIDATA	HABILITADA

Nº	TRABALHADORES/AS	MODALIDADE	RESULTADO
1	SINPSI	CANDIDATA	HABILITADA
2	CRP	CANDIDATA	HABILITADA

Nº	TRABALHADORES/AS	MODALIDADE	RESULTADO
3	ABRAPAS	CANDIDATA	HABILITADA
4	CREFITO	CANDIDATA	HABILITADA
5	SASB	CANDIDATA	HABILITADA

Nº	USUÁRIOS/AS	MODALIDADE	RESULTADO
1	MMM	CANDIDATA	HABILITADA
2	RENFA	CANDIDATA	HABILITADA
3	ATRAÇÃO	CANDIDATA	HABILITADA
4	MOV POP RUA	CANDIDATA	HABILITADA
5	RUATUA	CANDIDATA	HABILITADA
6	SSA INVISIVEL	CANDIDATA	HABILITADA

Art. 2º Estabelecer parecer das representantes das entidades e organizações de Assistência Social; entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS e representantes e organizações de usuários não habilitados a participar do processo eleitoral do CMASS, gestão 2020/2022.

Nº	ENTIDADES	MODALIDADE	RESULTADO
01	AMAC	CANDIDATA	NÃO HABILITADA - NÃO ENTREGOU COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO 2020 NO CMASS - ITEM 5B DO EDITAL 001/2020 DO CMASS NÃO ENTREGOU RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2019 E/OU 2020 - ITEM 4C DO EDITAL 001/2020 DO CMASS
02	ASA	CANDIDATA	NÃO HABILITADA - ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 41 DO CMASS: ITEM 3.1.4 DO EDITAL 001/2020 DO CMASS
03	ASILO SÃO LÁZARO	CANDIDATA	NÃO HABILITADA - NÃO ENTREGOU COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A ENTIDADE - ITEM D5B DO EDITAL 001/2020 DO CMASS NÃO ENTREGOU COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO 2020 NO CMASS - ITEM 5B DO EDITAL 001/2020 DO CMASS
04	ASSOCIAÇÃO FUTURO DA NAÇÃO	NÃO ESPECIFICADO	NÃO HABILITADA - NÃO ENTREGOU COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO 2020 NO CMASS - ITEM 5B DO EDITAL 001/2020 DO CMASS NÃO ENTREGOU REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO - ITEM 4A DO EDITAL 001/2020 DO CMASS
05	GEJEN	ELEITORA	NÃO HABILITADA - NÃO ENTREGOU COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO 2020 NO CMASS - ITEM 5B DO EDITAL 001/2020 DO CMASS
06	GRUPO SILOÉ	ELEITORA	NÃO HABILITADA - NÃO ENTREGOU COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO 2020 NO CMASS - ITEM 5B DO EDITAL 001/2020 DO CMASS NÃO ENTREGOU CÓPIA DO CNPJ - ITEM 5E DO EDITAL 001/2020 DO CMASS ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 48 DO CMASS: ITEM 3.1.4 DO EDITAL 001/2020 DO CMASS
07	LAR FABIANO DE CRISTO	CANDIDATA	NÃO HABILITADA - NÃO ENTREGOU COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO 2020 NO CMASS - ITEM 5B DO EDITAL 001/2020 DO CMASS
08	PLAN INTERNATIONAL	ELEITORA	NÃO HABILITADA - NÃO ENTREGOU COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A ENTIDADE - ITEM 5B DO EDITAL 001/2020 DO CMASS ENTIDADE APRESENTA APENAS INSCRIÇÃO DE PROGRAMA E/OU PROJETO NO CMASS - ITEM 3.1.3 DO EDITAL 001/2020 DO CMASS

Art. 3º Conforme edital no item 11.3 será disponibilizado prazo de até 3 dias úteis, após a data da publicação, para interposição de recurso da decisão da Comissão Eleitoral, mediante protocolo na

sede do CMASS, em dias uteis, das 10h às 15h, ou pelo e-mail específico da eleição

Art. 4º No recurso deve apresentar argumentação e comprovação que achar necessária, sendo permitida a substituição ou inclusão de documentação solicitada e prevista no edital, a fim de sanar qualquer situação que possa ter gerado a não habilitação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 25 de novembro de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 52/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a pactuação estadual para Benefício Eventual Funeral no valor total de R\$ 58.320,00, 81 benefícios a serem custeados.

Art. 2º. Aprovar a pactuação estadual para Benefício Eventual Funeral no valor total de R\$ 19.440,00, 27 benefícios a serem custeados.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 25 de novembro de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 047/2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias dos servidores da Fundação Cidade Mãe, para o exercício de 2021, cuja cópia será enviada pelo Setor de Gestão de Pessoas, aos dirigentes das unidades administrativas, integrantes da estrutura organizacional desta Fundação, referente aos respectivos subordinados.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 25 de novembro de 2020.

GABRIELA MACÊDO DA SILVA
Presidente

DESPACHOS FINAIS DA SRA. PRESIDENTE

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

CONFORME PARECER DA ASJUR.

PROCESSO DIGITAL	REQUERENTE	AVERBAÇÃO
SEMGE/CBE Nº 17527/20	WELISSON FERREIRA PITA	814 DIAS

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 25 de novembro de 2020.

GABRIELA MACÊDO DA SILVA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 311/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na

Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-25306 de 04/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão de Condicionantes IV e V da Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-271**, outorgada através do PR 5911000000-13565/2018, publicada sob Portaria nº 592/2018 no DOM nº 7.267, em 20/12/2018; tendo como requerente **DELICATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 10.991.177/0001-50, alterando-se nos seguintes termos:

IV. Encaminhar, anualmente, laudos de eficiência do Sistema Separador de Água e Óleo (caixa de gorduras) acompanhado do laudo de ensaio e relatório com análise do técnico e sua ART, bem como o relatório com fotos para ações de limpeza das mesmas;

V. Apresentar, semestralmente, cópia dos Manifestos de Retirada dos Resíduos Recicláveis (madeira, papel, papelão, plásticos, metal, EPI's e outros que couber).

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 24 de novembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 312/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-20763 de 31/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão da Condicionante nº 17 da Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-102**, outorgada através do PR 5911000000-14033/2017, publicada sob Portaria nº 200/2018 no DOM nº 7.094, em 16/04/2018; tendo como requerente **Rede HG Combustíveis Ltda**, inscrito no CNPJ nº 13.569.064/0040-66, alterando-se nos seguintes termos:

17. Continuar implementando o Programa de Educação Ambiental (PEA) na modalidade à distância, voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e executado, conforme as Diretrizes da Portaria nº 146/2020, DOM nº 7.641/2020, de 01 a 04 de maio de 2020 e do Termo de Referência (TR) disponível no site desta SEDUR em serviços - formulários. Apresentar até 12/03/2021 relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 24 de novembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 313/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 32737 2019 de 22/07/2019, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-151**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, o **POSTO CANTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 37.427.518/0001-16, para **operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e serviços, com capacidade de armazenamento de 90m³ de combustíveis líquido**, situada Rua do Nepal, s/ nº, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°55'22,31"S e 38°27'14,8"O; 12°55'21,72"S e 38°27'14,35"O; 12°55'22,43"S e 38°27'14,40"O; 12°55'22,83"S e 38°27'15,61"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: